



## MINUTA DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO** que celebram a **Mantenedora Integrada de Ensino Ltda** e \_\_\_\_\_ visando (a) a concessão de desconto no valor das mensalidades.

Por este instrumento, de um lado a **MANTENEDORA INTEGRADA DE ENSINO LTDA**, *sistema ANGLO de ensino*, CNPJ 49973308/0001-02, localizada na Rua Rio de Janeiro, 3318, bairro Centro, CEP 15505 -165, telefone (17) 3421-4968, Votuporanga-SP - E-mail [secretaria@piconzeanglo.com.br](mailto:secretaria@piconzeanglo.com.br) adiante designada **CONVENENTE**, e do outro lado, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, adiante designada **CONVENIADA** celebram este **CONVÊNIO** de acordo com as cláusulas e condições, seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a concessão, pela **CONVENENTE**, o desconto no valor das mensalidades do ensino Infantil, Fundamental e Médio, no ano de 2026 e 2027 aos funcionários e profissionais da **CONVENIADA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS**

São beneficiários deste **CONVÊNIO** todos os funcionários e profissionais da **CONVENIADA** desde que se encontrem em dia com o pagamento das mensalidades e não usufruam de benefício semelhante na **CONVENENTE**, não sendo admitidos, contudo, descontos retroativos, sigam os trâmites e critérios estabelecidos para a serie designada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os funcionários pertencentes à empresa **CONVENIADA** deverão, no ato da matrícula, apresentar documento que demonstre o vínculo com a empresa, e no caso de profissionais tercerizados, comprovar o vínculo na prestação de serviço com a **CONVENIADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIMENTO GERAL E NORMAS**

Enquanto presentes no curso/serie da **CONVENENTE**, os beneficiários deste **CONVÊNIO** obrigam-se a observar o seu Regimento Geral e a respeitar as normas por ela estabelecida.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONVENIADA** não responderá por qualquer inadimplência dos beneficiários deste **CONVÊNIO** ou prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou força maior.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS**

Os descontos somente valerão se o pagamento das mensalidades efetuar-se até o dia do vencimento. O pagamento das mensalidades e outras despesas decorrentes da participação dos beneficiários diretos e seus dependentes serão efetuados pelo aluno, ou seu responsável legal, diretamente à **CONVENENTE**, mediante a quitação do boleto junto à rede bancária ou outro método acertado diretamente entre a **CONVENENTE** e o aluno ou responsável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não haverá acúmulo do desconto concedido através deste Convênio com qualquer outro desconto que porventura vier a ser concedido ao aluno, devendo prevalecer, neste caso, o desconto de maior percentual/valor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os descontos concedidos incidirão apenas no valor da mensalidade do aluno e não serão aplicados para outras despesas, tais como material, apostilas, livros, copias, refeições, viagens e etc.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Os descontos concedidos seguem a tabela abaixo:

**30% de desconto para todas series do ensino infantil, fundamental e médio.**

**PARÁGRAFO QUARTA:** Os descontos não são cumulativos de um período letivo para outro.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os descontos serão concedidos aos que tiverem o vínculo empregatício ou prestarem serviços, de forma tercerizada, com a **CONVENIADA**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO DOS BENEFÍCIOS**

Os descontos concedidos por meio deste **CONVÊNIO** estarão automaticamente suspensos, devendo ser comunicado por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) atrasos constantes no pagamento das mensalidades,
- b) rescisão ou denúncia deste **CONVÊNIO**;
- c) desligamento do funcionário da **CONVENIADA**;
- d) caso fortuito ou força maior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONVENIADA** não se responsabilizará, sob qualquer pretexto ou forma, perante a **CONVENENTE**, no que se referir ao processo de pagamento dos custos frequentados por seus funcionários e dependentes, por força deste acordo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA**

Em contrapartida à concessão do desconto, objeto deste contrato, a **CONVENIADA** compromete-se a divulgar, por meio de sua intranet e outros meios internos de comunicação (nesse caso, por decisão da **CONVENIADA**), o desconto e vantagens instituídos por este **CONVÊNIO**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – COMPROMISSOS DA CONVENENTE**

Por sua vez a **CONVENENTE** se compromete a:

- 1) oferecer desconto de 30% no valor das mensalidades.
- 2) não utilizar a marca e/ou o nome da **CONVENIADA** sem o prévio conhecimento e autorização desta, contudo é permitido a divulgação interna da parceria firmada.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO**

Ressalvadas as cláusulas básicas, as condições deste **CONVÊNIO** poderão ser alteradas mediante aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Neste **CONVÊNIO** não haverá aporte ou repasses de recursos entre as convenentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO**

O prazo deste **CONVÊNIO** é de dois (2) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo, todavia, ser prorrogado por igual ou inferior período.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Este **CONVÊNIO** poderá, contudo, ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, sempre por escrito, e observando-se uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do final do ano letivo, a fim de que os beneficiários não sejam prejudicados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Os benefícios deste **CONVÊNIO** somente terão validade a partir da assinatura deste instrumento, portanto, os alunos já matriculados somente farão jus a eles por ocasião da renovação anual da matrícula e na forma do disposto na cláusula sétima e parágrafos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Na hipótese de eventuais pendências, as partes definirão, mediante termo de encerramento, as responsabilidades pela conclusão do ano letivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Tudo que for devido em razão desse contrato deverá ser discutido judicialmente, no foro de Votuporanga-SP, local em que foi celebrado o contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam este instrumento em duas (2) vias, juntamente com as testemunhas infra-assinadas.

Votuporanga-SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

---

**MANTENEDORA INTEGRADA DE ENSINO LTDA**

---

### **Testemunhas:**

---

nome:

RG:

---

nome:

RG: